

**3º Ciclo do Ensino Básico - Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho**

Componentes do currículo		Carga Horária Semanal (a)			
		7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total do ciclo
<b>Áreas disciplinares</b>	Português	200	200	200	600
	Línguas Estrangeiras Inglês; Língua Estrangeira II;	270	225	225	720
	Ciências Humanas e Sociais História; Geografia;	200	200	250	650
	Matemática	200	200	200	600
	Ciências Físicas e Naturais Ciências Naturais; Físico-Química;	270	270	270	810
	Expressões e Tecnologias Educação Visual; TIC e Oferta de Escola (c); Educação Física;	(b) 300	(b) 300	250	850
	<b>Educação Moral e Religiosa (d)</b>	(45)	(45)	(45)	(135)
<b>Tempo a cumprir</b>	1 530 (1 575)	1 485 (1 530)	1 485 (1 530)	4 500 (4 635)	
<b>Oferta complementar</b>	(e)	(e)	(e)	(e)	

(a) Carga letiva semanal em minutos, referente a tempo útil de aula, ficando ao critério de cada escola a distribuição dos tempos pelas diferentes disciplinas de cada área disciplinar, dentro dos limites estabelecidos — mínimo por área disciplinar e total por ano ou ciclo.

(b) Do total da carga, no mínimo, 90 minutos para Educação Visual.

(c) Nos termos do disposto no artigo 11.º.

(d) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 15.º, parte final, com carga fixa de 45 minutos.

(e) Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito letivo disponível, nos termos do artigo 12.º

Se da distribuição das cargas em tempos letivos semanais resultar uma carga horária total inferior ao tempo a cumprir, o tempo sobranete é utilizado no reforço de atividades letivas da turma.